



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

EDITAL Nº 07/2026/SECULTD/PMC – CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMETÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULTD, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cametá, com fundamento na Lei Municipal nº 323, de 30 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Cametá/PA, bem como no Decreto Municipal nº 041/2026, de 11 de maio de 2026, que convoca a I Conferência Municipal de Turismo de Cametá e dá outras providências, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMETÁ – 2026, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para participação, inscrições e deliberações do referido evento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A I Conferência Municipal de Turismo de Cametá constitui-se como instância máxima de participação social no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento do Turismo do Município.

1.2 A Conferência possui caráter deliberativo, consultivo, participativo e propositivo, com a finalidade de fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando à formulação, avaliação e consolidação das políticas de desenvolvimento do Turismo do Município de Cametá.

1.3 A realização da I Conferência Municipal de Turismo integra o processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, objetivando ampliar a participação popular na formulação das políticas públicas de Turismo.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 A I Conferência Municipal de Turismo de Cametá será realizada no dia 28 de maio de 2026, no Auditório da SEMED.

2.2 A programação oficial da Conferência será composta por:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Palestras magnas e painéis temáticos;
- IV – Grupos de Trabalho – GTs;
- V – Plenária deliberativa final;
- VI – Aprovação das propostas e encaminhamentos.

3. DO TEMA CENTRAL

3.1 A I Conferência Municipal de Turismo de Cametá terá como tema central: “DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL, INCLUSIVO E RESPONSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO”.

3.2 Todas as atividades, debates, palestras, painéis temáticos, grupos de trabalho e deliberações deverão observar o tema central estabelecido neste edital.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 Constituem objetivos da I Conferência Municipal de Turismo de

Cametá:

- I – promover o diálogo e a troca de experiências entre poder público, iniciativa privada, comunidades tradicionais e sociedade civil;
- II – identificar potencialidades e desafios do turismo local;
- III – elaborar propostas coletivas para o turismo municipal;
- IV – contribuir para o diagnóstico do turismo no Município;
- V – indicar linhas de ação para a estruturação de roteiros turísticos;
- VI – fortalecer a governança municipal do turismo;
- VII – propor ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável;
- VIII – garantir representatividade dos diversos segmentos do turismo;
- IX – incentivar o turismo de base comunitária, especialmente em áreas ribeirinhas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Dos Delegados

5.1.1 Poderão se inscrever como delegados, com direito a voz e voto:

- I – Representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- II – Empresários e empreendedores do setor turístico;
- III – Guias de turismo e condutores;
- IV – Artesãos;
- V – Representantes de comunidades tradicionais e indígenas;
- VI – Instituições de ensino e pesquisa;
- VII – Sociedade civil organizada.

5.1.2 Os delegados serão considerados representantes aptos à participação deliberativa da Conferência.

5.2 Dos Ouvintes

5.2.1 Poderão participar na condição de ouvintes:

- I – Demais membros da sociedade civil;
 - II – Interessados nas políticas públicas de turismo do Município.
- 5.2.2 Os ouvintes terão direito à participação nos debates e atividades da Conferência, assegurado o direito à voz, porém sem direito a voto.

6. DO DIREITO A VOTO

6.1 O direito ao voto nas deliberações da I Conferência Municipal de Turismo será assegurado exclusivamente aos delegados devidamente inscritos e credenciados.

6.2 Para habilitar-se ao exercício do voto, o delegado deverá participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da programação oficial da Conferência.

6.3 O controle de frequência será realizado pela Comissão Organizadora mediante lista de presença, registros de credenciamento e demais instrumentos de verificação definidos pela organização.

6.4 O não cumprimento da frequência mínima estabelecida neste edital implicará na perda automática do direito ao voto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para participação na I Conferência Municipal de Turismo de Cametá ocorrerão até o dia 28 de maio de 2026, às 09h, no ato de credenciamento presencial do evento, no hall da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

7.1.2 No ato da inscrição deverão ser informados:

- I – nome completo;
 - II – documento oficial de identificação;
 - III – endereço;
 - IV – segmento ou grupo representado;
 - V – categoria de participação:
- a) delegado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621



b) ouvinte.

8. DOS GRUPOS DE TRABALHO

8.1 Os Grupos de Trabalho – GTs constituem espaços de discussão, formulação e sistematização das propostas da Conferência.

8.2 No ato do credenciamento será:

- I – confirmada a inscrição do participante;
- II – validada a categoria de participação;
- III – registrada a frequência para fins de habilitação ao voto.

9. DOS GRUPOS DE TRABALHO

9.1 Os Grupos de Trabalho – GTs constituem espaços de discussão, formulação e sistematização das propostas da Conferência.

9.2 Os GTs deverão debater propostas, formular diretrizes e elaborar relatórios relacionados aos seguintes eixos temáticos:

- GT I – Turismo Sustentável e Valorização Cultural;**
- GT II – Empreendedorismo, Capacitação e Qualificação no Turismo;**
- GT III – Infraestrutura, Planejamento e Fortalecimento das Políticas Públicas de Turismo.**

10. DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMETÁ

10.1 Da Composição

10.1.1 O Conselho Municipal de Turismo de Cametá é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) membros representantes do poder público, e 12 (doze) representantes da sociedade civil.

10.1.2 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Turismo é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

10.1.3 O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições e terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

10.1.4 Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital. 1.1.1- Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão designados por meio de Decreto a ser publicada pelo Prefeito.

10.1.5 O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Das Competências

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto (SECULTD);
- V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Cultura;

XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

10.3 Da Eleição

10.3.1 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Cametá, mandato 2024-2026 são as definidas neste edital.

10.3.2 O processo para candidatura e eleição dos conselheiros do setor de turismo será presencialmente e em duas etapas:

ETAPA 01: Inscrição e habilitação de candidatos;

ETAPA 02: Inscrição/votação e habilitação de eleitores.

10.3.3 A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados.

10.3.4 Caso não haja candidato para alguma das representações, o conselheiro poderá ser indicado.

10.4 Dos Representantes do Poder Público

10.4.1 Serão indicados 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Um Representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMUTT;

Um Representante da Fundação Cultural Cametaense – FUNCULT;

Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Um Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLANG;

Um Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Três Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;

Um Representante da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA;

Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE;

10.4.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme expõe este edital.

10.5 Dos Representantes da Sociedade Civil

10.5.1 Serão eleitos 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

Representante do Setor de Produção Rural e Agricultura Familiar (inclui sindicato rural, agricultores familiares e comunidades tradicionais);

Representante do Setor de Pesca e Atividades Aquícolas (Acordos de Pesca, representação da pesca artesanal e comercial);

Representante do Setor de Meio Ambiente e Sustentabilidade (organizações e representantes ambientais);

Representante do Setor de Artesanato e Economia Criativa (artesãos e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621

produtores criativos locais);
 Representante do Setor de Cultura, Artes e Patrimônio (grupos culturais, artistas e manifestações tradicionais);
 Representante do Setor de Gastronomia e Alimentação (bares, restaurantes e alimentação fora do lar);
 Representante do Setor de Turismo, Lazer e Entretenimento (atividades turísticas, atrativos e experiências);
 Representante do Setor de Hospedagem e Eventos (hotéis, pousadas e espaços de eventos);
 Representante do Setor de Transporte Turístico e Mobilidade (transporte de visitantes e apoio logístico);
 Representante do Representante do Setor Empresarial e Comercial (CDL, associações comerciais e organizações patronais);
 Representante do Setor de Educação, Pesquisa e Profissionais do Turismo (instituições de ensino, pesquisadores, guias e turismólogos);
 Representante do Setor de Comunicação, Mídia e Inclusão Social (imprensa, mídia, organizações da sociedade civil e atividade social — incluindo diversidade, PCD, povos indígenas, etc.).

10.5.2 Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pela população de Cametá, devendo o eleitor ser domiciliado no município de Cametá.

11. DA PLENÁRIA FINAL E DAS DELIBERAÇÕES

11.1 A Plenária Final constitui instância máxima de deliberação da Conferência.

11.2 As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas, debatidas e submetidas à votação.

11.3 Somente os delegados habilitados poderão votar nas deliberações da Conferência.

11.4 As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos.

12. DA ORGANIZAÇÃO

12.1 A organização da I Conferência Municipal de Turismo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD.

12.2 A Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 041/2026 será responsável pela coordenação geral do evento.

12.3 Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e executar a Conferência;
- II – Coordenar inscrições e credenciamento;
- III – Garantir a regularidade das deliberações;
- IV – Sistematizar as propostas aprovadas;
- V – Resolver casos omissos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação na I Conferência Municipal de Turismo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

13.2 Os participantes autorizam a utilização de imagem, voz e dados institucionais para fins de divulgação das ações da Conferência.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cametá/PA, 28 de maio de 2025.
VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito de Cametá

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CAMETÁ-PA.

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	

BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____.	
EGMENTO QUE REPRESENTA:	
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA:	
Setor de Produção Rural e Agricultura Familiar;	
Setor de Pesca e Atividades Aquícolas	
Setor de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Setor de Artesanato e Economia Criativa	
Setor de Cultura, Artes e Patrimônio	
Setor de Gastronomia e Alimentação	
Setor de Turismo, Lazer e Entretenimento	
Setor de Hospedagem e Eventos	
Setor de Transporte Turístico e Mobilidade	
Setor Empresarial e Comercial	
Setor de Educação, Pesquisa e Profissionais do Turismo	
Setor de Comunicação, Mídia e Inclusão Social	
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

EDITAL Nº 08/2026/SECULTD/PMC – CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMETÁ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 323/2019 e demais legislações pertinentes à política cultural, torna público o presente Edital de Convocação da II Conferência Municipal de Cultura de Cametá – 2026, que estabelece normas, critérios e procedimentos para participação, inscrição e deliberação no referido evento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A II Conferência Municipal de Cultura de Cametá constitui-se como instância máxima de participação social no âmbito da política cultural do município.

1.2 A Conferência tem caráter deliberativo, consultivo e propositivo, visando:

- I – promover o debate democrático entre poder público e sociedade civil;
- II – avaliar as políticas culturais vigentes;
- III – propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- IV – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
- V – estimular a participação dos agentes culturais locais.

2. DA REALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621

2.1 A II Conferência Municipal de Cultura será realizada em data, local e programação a serem oficialmente divulgados pela SECULTD.

2.2 O evento será composto por:

- abertura institucional;
- palestras e painéis temáticos;
- grupos de trabalho setoriais;
- plenária final deliberativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Dos Delegados

3.1.1 Poderão se inscrever na condição de delegados, com direito a voz e voto:

Todos os grupos, coletivos, entidades e agentes culturais devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Cametá.

3.1.2 Cada grupo ou coletivo cultural poderá indicar seus representantes conforme critérios internos, sendo recomendada a representação plural e democrática.

3.2 Dos Ouvintes

3.2.1 Poderão participar como ouvintes:

Os demais membros dos grupos culturais;

Interessados da sociedade civil não cadastrados como agentes culturais.

3.2.2 Os ouvintes terão direito a voz, porém não terão direito a voto nas deliberações.

4. DO DIREITO A VOTO

4.1 O direito a voto será assegurado exclusivamente aos delegados devidamente inscritos e credenciados.

4.2 Para exercer o direito ao voto, o delegado deverá cumprir obrigatoriamente:

Participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da programação oficial da Conferência.

4.3 O controle de frequência será realizado pela Comissão Organizadora, mediante lista de presença e/ou outros mecanismos definidos.

4.4 O não cumprimento da frequência mínima implicará na perda do direito de voto, ainda que o participante esteja credenciado como delegado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para participação na II Conferência Municipal de Cultura de Cametá ocorrerão até o dia 29 de maio de 2026, às 09h, no ato de credenciamento presencial do evento, no hall da Secretaria de Educação.

5.2 Dos Procedimentos de Inscrição

5.2.1 As inscrições poderão ser realizadas conforme orientações disponibilizadas pela SECULTD.

5.2.2 Os participantes deverão informar, no ato da inscrição:

I – Nome completo;

II – Documento de identificação;

III – Vínculo com grupo ou segmento cultural;

IV – Condição de participação (delegado ou ouvinte).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado presencialmente no local do evento.

6.2 No ato do credenciamento, será:

I – confirmada a inscrição;

II – definida a categoria de participação (delegado ou ouvinte);

III – validada a aptidão para participação nas atividades deliberativas.

7. DOS GRUPOS DE TRABALHO

7.1 Os grupos de trabalho serão organizados por eixos temáticos definidos pela SECULTD.

7.2 Compete aos grupos de trabalho:

I – debater propostas;

II – formular diretrizes;

III – elaborar relatórios para apreciação na plenária final;

IV – eleger Pré-Delegados (as) para etapa estadual, sendo 4 (quatro)

Pré-Delegados em cada Grupo de Trabalho, respeitando paridade entre sociedade civil e governo.

8. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMETÁ

8.1 Da Composição

8.1.1 O Conselho Municipal de Cultura de Cametá é composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) membros representantes do poder público, e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

8.1.2 O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Cultura é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública.

8.1.3 O conselheiro eleito cumprirá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução. 1.1.1- Os representantes do poder público municipal serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições e terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

8.1.4 Os representantes da sociedade civil, serão eleitos na forma deste edital. 1.1.1- Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Prefeito.

8.1.5 O candidato mais votado ocupará a vaga de titular e o segundo mais votado ocupará a vaga de suplente no respectivo setor de sua candidatura. Caso haja desistência serão convocados aqueles aptos a suprirem vacância de acordo com a ordem de classificação.

8.2 Das Competências

I – representar a sociedade civil de Cametá, junto ao poder público municipal, nos assuntos culturais;

II – elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, diretrizes e normas referentes à política cultural para o município;

III – apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do aceso, da difusão e da descentralização cultural do município;

IV – propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação cultural.

V – garantir a continuidade de programas e projetos culturais de interesse do município;

VI – emitir parecer sobre questões referentes à:

VII – prioridade programáticas e orçamentárias;

VIII – propostas de obtenção de recursos;

IX – estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;

X – colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

XI – colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à secretaria municipal de cultura;

XII – avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;

XIII – participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XIV – estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XV – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XVI – auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura (CMC) ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do município;

XVII – fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do município;

XVIII – elaborar o regimento interno;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621

XIX – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XX – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XXI – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções

XXII – auxiliar a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio municipal;

XXIII – aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Fundo Municipal de Cultura;

XXIV – convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;

XXV – participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XXVI – apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros e distritos da cidade;

XXVII – acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de bônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXVIII – exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;

XXVI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

8.3 Da Eleição

8.3.1 As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Cultura de Cametá, mandato 2024-2026 são as definidas neste edital.

8.3.2 O processo para candidatura e eleição dos conselheiros do setor cultural será presencialmente e em duas etapas:

I – inscrição e habilitação de candidatos;

II – inscrição/ votação e habilitação de eleitores.

8.3.3 A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados.

8.3.4 Caso não haja candidato para alguma das representações, o conselheiro poderá ser indicado.

8.4 Dos Representantes do Poder Público

8.4.1 Serão indicados 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura, sendo três representantes;

Fundação Cultural de Cametá, sendo dois representantes;

Secretaria Municipal de Educação, sendo um representante;

Secretaria Municipal de Saúde, sendo um representante;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um representante;

Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um representante;

Câmara Municipal de Cametá, sendo um representante.

8.4.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme expõe este edital.

8.5 Dos Representantes da Sociedade Civil

8.5.1 Serão eleitos 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes,

representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

Núcleo de Arte e Cultura da UFPA- Campus Cametá, sendo um representante;

Setorial de Artesanato, sendo um representante;

Setorial de Áudio Visual, sendo um representante;

Setorial de Música, sendo um representante;

Setorial de Teatro, sendo um representante;

Setorial de Dança, sendo um representante;

Setorial de Cultura Popular, sendo um representante;

Setorial da Cultura Afro Brasileira, sendo um representante;

Setorial de Trabalhadores da Cultura, sendo um representante;

Setorial de Letras e Arte, sendo um representante.

8.5.2 Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos diretamente pela população de Cametá, devendo o eleitor ser domiciliado no município de Cametá.

9. DA PLENÁRIA FINAL E DAS DELIBERAÇÕES

9.1 A plenária final será a instância máxima de deliberação da Conferência.

9.2 As propostas elaboradas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação.

9.3 Somente os delegados aptos, conforme disposto no item 4 deste edital, poderão votar.

10. DA ORGANIZAÇÃO

10.1 A organização da II Conferência Municipal de Cultura será de responsabilidade da SECULTD.

10.2 Poderá ser instituída Comissão Organizadora composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

10.3 Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e executar o evento;

II – Coordenar credenciamento e inscrições;

III – Garantir a lisura do processo deliberativo;

IV – Resolver casos omissos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação na Conferência implica na aceitação integral deste edital.

11.2 Os participantes autorizam o uso de imagem e dados para fins institucionais, relacionados às atividades da Conferência.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cametá/PA, 28 de maio de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito de Cametá

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CAMETÁ-PA.	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022



Ano MMXXVI - Quinta-feira, 28/05/2026 - Edição Nº 621

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA:

**NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DA UFPA- CAMPUS
CAMETÁ;**

SETORIAL DE ARTESANATO;

SETORIAL DE AUDIOVISUAL;

SETORIAL DE MÚSICA;

SETORIAL DE TEATRO;

SETORIAL DE DANÇA;

SETORIAL DE CULTURA CONTEMPORÂNEA;

SETORIAL DA CULTURA AFRO BRASILEIRA;

SETORIAL DE TRABALHADORES DA CULTURA;

SETORIAL DE LETRAS E ARTES;

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com